

PROCURAÇÃO

LC ENERGIA HOLDING S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 32.997.529/0001-18, neste ato representada, na forma de seu estatuto social ("**Outorgante**"), por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, de forma individual, nomeia e constitui como seu bastante procurador, nos termos do artigo 684 do Código Civil, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o 15.227.994/0004-01, para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas, ("**Outorgado**"), de acordo com o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 02 de agosto de 2021 entre a Outorgante e o Outorgado (conforme alterado de tempos em tempos, "**Contrato de Cessão Fiduciária**"), para, individualmente, agirem em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis:

- (i) independentemente da ocorrência de Evento de Excussão:
 - (a) praticar todos os atos e firmar quaisquer documentos necessários à constituição, formalização, conservação e defesa dos Direitos Cedidos Fiduciariamente em nome da Outorgante; e
 - (b) efetuar o registro do Contrato de Cessão Fiduciária, de seus respectivos aditamentos, bem como da garantia neles prevista perante o Cartório de RTD, conforme aplicável.
- (ii) mediante a ocorrência e caracterização de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária:
 - (a) conforme definido ou deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, executar, utilizar e dispor de todos os recursos depositados nas Contas Vinculadas, inclusive rendimento de aplicações, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Conta Vinculada, bem como os recursos decorrentes da alienação de quaisquer títulos ou valores vinculados a tal conta, ficando o Outorgado, por si ou seus representantes, para tanto, desde já irrevogavelmente autorizado pela Outorgante a movimentar, transferir, usar, sacar, dispor ou resgatar os recursos existentes nas Contas Vinculadas para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;
 - (b) no caso de não pagamento à Outorgante de quaisquer quantias devidas pelas contrapartes dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, cobrar, ceder e receber diretamente os Direitos Cedidos Fiduciariamente das respectivas contrapartes, bem como usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais diretamente contra tais contrapartes, para receber os Direitos Cedidos Fiduciariamente e exercer todos os demais direitos conferidos à Outorgante nos contratos com tais contrapartes;
 - (c) vender, alienar e/ou negociar, judicial ou extrajudicialmente, parte ou a totalidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, observados os procedimentos

previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, podendo, para tanto, sem limitação, receber valores, transigir, dar recibos e quitação em nome da Outorgante para o pagamento das Obrigações Garantidas, de modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas do Agente Fiduciário previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;

(d) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato de Cessão Fiduciária para preservar e exercer os direitos do Outorgado, conforme seja necessário para efetivar a excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;

(e) na medida em que for estritamente necessário para o exercício dos poderes outorgados pelo presente instrumento, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, para as funções do item (c) acima, incluindo o Cartório de Títulos e Documentos, a Junta Comercial do Estado de São Paulo; e

(f) substabelecer os poderes ora outorgados a assessores legais contratados pelo Agente Fiduciário, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, bem como revogar o substabelecimento, na medida do necessário para possibilitar o exercício dos poderes aqui outorgados, sendo que, em caso de substabelecimento, o Outorgado deverá prontamente notificar a Outorgante, fornecendo cópia do instrumento de substabelecimento.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Essa procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato de Cessão Fiduciária e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e será, nos termos do artigo 684 do Código Civil, irrevogável, irretroatável, válida e eficaz até o término do prazo estipulado a seguir.

Esta procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data, devendo, nos termos exigidos pelo Contrato, ser renovada pela Outorgante, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do final do referido prazo, de modo que o mandato aqui previsto permaneça continuamente válido e eficaz (i) pelo prazo das Obrigações Garantidas, ou (ii) até o término da vigência da cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, o que ocorrer primeiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração foi assinada pelas Outorgantes em 02 de agosto de 2021, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: